



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 9/2020

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.004251/2020-52

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção de Termo de Autorização de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros - TAR das empresas relacionadas no Anexo deste Voto.

2. DOS FATOS

Em 14 de janeiro de 2020, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento - GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA SEI N° 9/2020/COGIN/GEHAF/2445549, por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2445550), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 21 de janeiro de 2020, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de afretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA SEI N° 9/2020/COGIN/GEHAF/2445549, a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução n° 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 28 de janeiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
AG BRAUNA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.3633	04.885.871/0001-90	50500.004252/2020-05
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO OLIVEIRA & PEREIRA LTDA	00.3634	94.393.931/0001-40	50500.004258/2020-74
COOPERVILA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, FRETAMENTO E TURISMO DA VILA DA PENHA LTDA	00.3624	01.435.969/0001-58	50500.004255/2020-31
DELVAI TURISMO LTDA	00.3625	35.516.982/0001-53	50500.004257/2020-20
G & S LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.3626	28.788.226/0001-18	50500.004264/2020-21
GWG TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.3635	15.751.434/0001-09	50500.004253/2020-41
HUMBERTO DE ALCANTARA ARAUJO SOBRINHO EIRELI	00.3627	21.992.678/0001-78	50500.004254/2020-96
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI	00.3628	35.206.675/0001-76	50500.004256/2020-85
LOR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	00.3636	01.299.915/0001-02	50500.004260/2020-43
MONTREAL SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	00.3629	11.009.570/0001-69	50500.004259/2020-19
OLIVEIRA & MELLO LTDA	00.3630	02.484.763/0001-80	50500.004261/2020-98
S & R GOLD LTDA	00.3631	09.462.921/0001-40	50500.004262/2020-32
VPGM TRANSPORTES EIRELI	00.3632	34.580.297/0001-23	50500.004263/2020-87



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 28/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2508935** e o código CRC **00CDBEB7**.

Referência: Processo nº 50500.004251/2020-52

SEI nº 2508935

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br